



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.646/2022

**Institui a Semana da Família no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.**

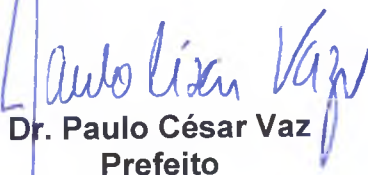
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Piumhi a Semana da Família, destinada a buscar a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

**Art. 2º** A “Semana da Família” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi, sendo comemorada anualmente na semana iniciada no segundo domingo de agosto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 26 de outubro de 2022.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 10 / 2016

Data da publicação: 16 / 10 / 2016

*Carvalho*